



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB
PODER EXECUTIVO

AUSTRYANNE JERONIMO DOS SANTOS
PREFEITA

AMILTON CARLOS DOS SANTOS DANTAS
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020.

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO CR04

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MESTRE DE OBRAS, PEDREIROS, AJUDANTES DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, CALCETEIRO E ELETRICISTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2026. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e 53.142.684 Germano Nunes da Silva. CT Nº 00103/2026 - DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026 -Vigência até 02/06/2027- 53.142.684 GERMANO NUNES DA SILVA - R\$ 31.250,00.

Baraúna-PB, 15 de junho de 2026.

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Código da Matéria: 20260615075852 **Data/Hora Publicação:** 15/06/2026 07:59:47

RESULTADO DOS CREDENCIADOS CR03

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00003/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ELABORAÇÃO E PREPARO DOS LANCHES E/OU REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ELABORAÇÃO E PREPARO DOS LANCHES E/OU REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB; COOPERATIVA AGROINDUST DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA; EDINALDETE SILVA BURITI; MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA BARBOSA; MARIA EDNA OLIVEIRA BARBOSA e PAULO CASADO DE OLIVEIRA. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Alyson José da Silva Azevedo, 15 - Centro - Baraúna - PB. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com.

Baraúna - PB, 15 de junho de 2026

- Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Código da Matéria: 20260615103444 **Data/Hora Publicação:** 15/06/2026 10:38:22

FISCAIS CONTRATUAIS CR03

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -

CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ELABORAÇÃO E PREPARO DOS LANCHES E/OU REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ELABORAÇÃO E PREPARO DOS LANCHES E/OU REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS; DESIGNO os servidores José das Vitórias dos Santos, Secretário de Educação, como Gestor; e Rayane Santos de Lucena Matias, Nutricionista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Baraúna - PB, 03 de Junho de 2026

AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Código da Matéria: 20260615103952 **Data/Hora Publicação:** 15/06/2026 10:40:43

EXTRATO CR03

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ELABORAÇÃO E PREPARO DOS LANCHES E/OU REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ELABORAÇÃO E PREPARO DOS LANCHES E/OU REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS

MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Baraúna e Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNAE: 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO 12.306.2002.2011 MANTER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR PNAE 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR 500 Recursos não Vinculados de Impostos 550–TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até 10/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00112/2026 - 10.06.26 - COOPERATIVA AGROINDUST DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA - R\$ 36.708,00.

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Código da Matéria: 20260615104808 Data/Hora Publicação: 15/06/2026 10:48:55

RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORARIO. - 15 DE JUNHO DE 2026.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E NAYARA ANDREIA FERNANDES DE LIMA

OBJETO: AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - ACS

VIGÊNCIA: ATÉ 01/07/2026 TERMINO: 01/06/2026

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20260615110637 Data/Hora Publicação: 15/06/2026 11:15:43

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORARIO. - 15 DE JUNHO DE 2026.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E JOSENEIDE DOS SANTOS ARAÚJO

OBJETO: AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - ACS

VIGÊNCIA: ATÉ 01/07/2026 TERMINO: 01/06/2026

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20260615111637 Data/Hora Publicação: 15/06/2026 11:22:23

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORARIO. - 15 DE JUNHO DE 2026.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E CÍCER SANDERLY DOS SANTOS CORDEIRO

OBJETO: AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE

VIGÊNCIA: ATÉ 01/07/2026

TERMINO: 01/06/2026

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20260615112936 Data/Hora Publicação: 15/06/2026 11:35:41

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORARIO. - 15 DE JUNHO DE 2026.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E ALÉXIA DE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE

VIGÊNCIA: ATÉ 01/07/2026

TERMINO: 01/06/2026

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20260615113630 Data/Hora Publicação: 15/06/2026 11:40:48



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

LEI MUNICIPAL Nº 734/2026-GP.

DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO COMO AÇÃO ARTICULADA AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e, em harmonia ao disposto pela Constituição Federal, c/c as disposições do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014; Plano Municipal de Educação, Lei nº 422/2015 e demais regulamentações da espécie, no que comportar, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização a todos os estudantes na idade certa, ofertando recursos materiais e tecnológicos para as escolas, bem como investir na formação docente;

CONSIDERANDO a importância de se criar mecanismos de avaliação, monitoramento e compartilhamento de boas práticas na rede municipal, que favoreçam os processos pedagógicos voltados a alfabetização;

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada exige articulação e esforços de todos os entes federativos para alcançar os seus objetivos propostos.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Baraúna/PB, a Política Municipal de Alfabetização como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todos os estudantes na idade certa, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes dessa política.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - A articulação e colaboração com os demais entes federativos, com universidades e instituições de ensino;

II - A garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

III - A promoção da equidade educacional, considerados aspectos socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

IV - O respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

- V** - A valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial;
- VI** - O diálogo, a reflexão sobre a prática e o trabalho colaborativo como pilares das práticas pedagógicas e da formação continuada;
- VII** - A busca da excelência educacional, por meio da adoção de métodos, experiências e resultados validados cientificamente; e
- VIII** - A valorização dos saberes docentes e o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 4º - Constituem diretrizes para a implementação da política de alfabetização:

- I** - O fortalecimento do regime de colaboração com o Estado e com a União no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
- II** - O alcance das metas de alfabetização na idade certa, definidas pelo Ministério da Educação, garantindo a equidade em toda a rede de ensino;
- III** - O enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
- IV** - A centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;
- V** - A avaliação e o monitoramento constante do trabalho pedagógico visando adequar o cumprimento das metas ao longo do ano escolar; e
- VI** - A política de formação continuada destinada a professores, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos do Compromisso:

- I** - Implementar programas e ações para que os estudantes matriculados na rede municipal de ensino estejam alfabetizados ao final do segundo ano do ensino fundamental; e
- II** - Promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita dos estudantes matriculados na rede de ensino, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente àqueles que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO V DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º - A política municipal de alfabetização será operacionalizada por meio de programas e ações integradas nos seguintes eixos estruturantes:

- I** - Gestão da política de alfabetização, de forma articulada ao Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
- II** - Formação continuada de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
- III** - Melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;
- IV** - Aprfeiçoamento do sistema de avaliação municipal e adesão aos programas avaliativos do Ministério da Educação e do Governo do Estado da Paraíba;
- V** - Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

VI - Monitoramento e acompanhamento do planejamento, da execução da proposta pedagógica e dos processos avaliativos; e

VII - Programa de apoio em sala de aula, de modo colaborativo, visando garantir a alfabetização e a recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VI

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Seção I

Gestão da política de alfabetização

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação é o Órgão responsável pela criação de programas e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação compete:

I - Indicar os articuladores e formadores no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, garantindo condições para sua participação, monitorando o trabalho e promovendo a replicação das formações para os gestores e professores;

II - Organizar a documentação referente ao acompanhamento pedagógico, garantindo:

- a)** a definição de metas bimestrais;
- b)** a avaliação do progresso dos estudantes;
- c)** a indicação das estratégias de recomposição das aprendizagens; e
- d)** o acompanhamento da frequência escolar.

II - Elaborar e acompanhar programas de apoio pedagógico, na perspectiva do trabalho colaborativo e inclusivo, com prioridade para turmas dos 2º anos, bem como para salas com maior defasagem na aprendizagem, após avaliação dos resultados bimestrais;

III - Orientar e acompanhar a elaboração dos Planos Educacionais Individuais (PEIs) visando a garantia das adaptações curriculares para alunos com deficiência, de modo a promover a alfabetização ao longo do percurso escolar;

IV - Elaborar e organizar a aplicação de 03 (três) avaliações municipais anuais, sendo uma diagnóstica, outra processual e a de saída, de modo a obtenção de dados para aprimorar o desenvolvimento das ações pedagógicas;

V - Orientar sobre a aplicação de avaliações de alfabetização realizadas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Estadual de Educação, no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;

VI - Elaborar um cronograma de formação continuada dos profissionais da educação, com vistas a melhoria das práticas pedagógicas, oportunizando o compartilhamento de experiências exitosas;

VII - Realizar investimentos nas escolas, com a aquisição de livros, jogos, materiais e equipamentos que favoreçam o processo de alfabetização;

VIII - Promover concursos, feiras e atividades que favoreçam o estímulo à leitura; e

IX - Baixar normas e resoluções que complementem a Política Municipal de Alfabetização.

Seção II

Formação continuada de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar

Art. 9º - Os processos formativos deverão acompanhar as orientações das formações promovidas pelo Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

Parágrafo Único - Os processos formativos devem ser pautados por uma perspectiva dialógica e reflexiva sobre a própria prática pedagógica, colaborativa e na troca de experiências entre os pares.

Seção III

Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica

Art. 10 - Compete a Secretaria Municipal de Educação apoiar a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.

Art. 11 - A melhoria e a expansão da infraestrutura física ocorrerão por meio de projetos de manutenção, reforma e ampliação dos espaços, como salas de aulas, salas de leitura, bibliotecas e salas de informática.

Art. 12 - A melhoria da infraestrutura pedagógica das escolas será realizada por meio da:

I - Disponibilização de materiais didáticos suplementares, a serem elaborados em articulação com Estado e União, destinados a atender aos objetivos do Compromisso.

II - Disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pela rede municipal para a implementação dos programas de alfabetização; e

III - Apoio a instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

Seção IV Sistemas de avaliação

Art. 13 - Para fins de monitoramento da política municipal de alfabetização, serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos de avaliação:

I - Avaliação municipal, organizada pela Secretaria Municipal de Educação, e aplicada 03 (três) ao ano, sendo:

- a) diagnóstica, no início do ano letivo
- b) processual, no início do terceiro bimestre
- c) final, ao final do ano letivo.

II - Avaliação periódica de leitura, realizada pelas escolas e liderada pela rede estadual de ensino, com apoio do Ministério da Educação;

III - Avaliação periódica de língua portuguesa e matemática, disponibilizada pela Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, coordenada pelas redes municipais, com apoio do Ministério da Educação;

IV - Avaliação estadual anual de língua portuguesa e matemática, realizada pelas redes municipais e estaduais de ensino, integradas em sistemas estaduais de avaliação; e

V - Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

§ 1º - Os resultados das avaliações previstas nos incisos I, II e III do caput destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

§ 2º - Os resultados das avaliações anuais realizadas pelos sistemas estaduais previstas no inciso IV do **caput** fornecerão subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização, da gestão das escolas das respectivas redes de ensino e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes.

§ 3º - Os resultados do Saeb, de que trata o inciso V do **caput**, serão considerados no diagnóstico das desigualdades e da qualidade da educação básica em escala nacional e, em associação com os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, oferecerão subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais para a alfabetização por parte do Ministério da Educação e dos entes federativos.

Seção V

Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por professores e equipes gestoras das escolas da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Seção VI

Monitoramento e acompanhamento do planejamento, execução da proposta pedagógica e dos processos avaliativos

Art. 15 - O processo de monitoramento da aprendizagem será realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e pela equipe gestora de cada unidade, com o objetivo de apoiar o processo de alfabetização e recomposição das aprendizagens, ao final de cada bimestre.

Art. 16 - São instrumentos para o monitoramento:

- I - Os indicadores educacionais advindos das avaliações;
- II - O Mapa de Acompanhamento e Progressão da Aprendizagem (MAPA);
- III - Ata dos Conselhos de Classe;
- IV - Os protocolos de acompanhamento em sala de aula - Roteiro de Acompanhamento em Sala de aula;

Parágrafo Único - Compete a Secretaria de Educação disponibilizar os modelos de acompanhamento realizado pelas escolas e registrado em Ata a devolutiva do monitoramento.

Seção VII

Programa de apoio em sala de aula, de modo colaborativo, visando garantir a alfabetização e a recomposição das aprendizagens.

Art. 17 - O Serviço de Apoio Pedagógico caracteriza-se como um serviço de apoio educacional que atua em duas perspectivas: preventiva e na recomposição da aprendizagem.

I - Estão elegíveis para o serviço de apoio pedagógico todas as salas da rede municipal, que requeiram apoio sistemático do serviço, identificadas pela gestão escolar e equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, após análise dos indicadores educacionais.

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br

LEIS — LEI MUNICIPAL Nº 734/2026-GP - DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO COMO AÇÃO ARTICULADA AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA NO ÂMBITO...



II - Dar-se-á prioridade para as salas de 1º e 2º anos, com foco no processo de consolidação da alfabetização

III - Estudantes que exigem intervenções pontuais, em contraturno escolar, com objetivo de recomposição das aprendizagens.

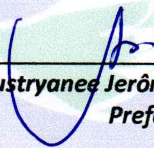
CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os programas e as ações previstas neste decreto ocorrerão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual à Secretaria Municipal de Educação, observados a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá Resoluções complementares com detalhamento dos programas e ações, bem como dos instrumentos e protocolos de monitoramento.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 03 de junho de 2026.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código: 20260615121324 Data/Hora: 15/06/2026 12:16:30